

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.



OF. GAB. PREF. Nº. 325/2015

Arapoti, 01 de setembro de 2015.

Prezado Senhor.

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente, para solicitar, a abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço, conforme disposto na Lei 10.520/2002 concomitante com a Lei 8.666/93, para contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, para atender as necessidades do Posto de Bombeiro Comunitário desta Municipalidade.

Item	Quantidade	UND.	LOTE 1
1			Camisa Gandola Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m ² (+/-5%) característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%. Feitio colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.



			70 mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m ² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx200mm disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax.
Item	Quantidade	UND	LOTE 2
2			CALÇA MASCULINA tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m ² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: Cós posição entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.



004

			fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra.
Item	Quantidade	UND	LOTE 3
3			JAPONA Tecido: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m ² , com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm.
Item	Quantidade	UND	LOTE 4
4			CAMISSETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.



			Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x7,0cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho.
Item	Quantidade	UND	LOTE 5
5			CALÇADO (MODELO BORZEGUIM) – Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feitio: deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas , isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar de acordo com a amostra.

Especificações de tamanho do uniforme.

CALÇA		CAMISETA		CUTURNO (MODELO BORZEGUIM)		JAQUETA	
Tamanho	Qtd	Tamanho	Qtd	Tamanho	Qtd	Tamanho	Qtd
38	10	P	20	34	10	P	10
40	10	M	20	38	10	M	10
42	10	G	20	39	10	G	10
44	10	GG	20	40	10	GG	10
46	10			41	10		
48	10						

CAMISA (GANDOLA)	
Tamanho	Qtd
1	15
2	15
3	15
4	15
5	15

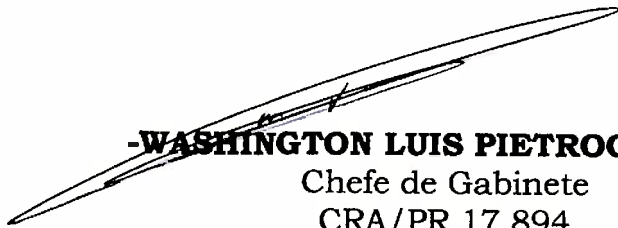


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 135 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CGC nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI- PARANÁ.



Sem mais para o momento, uso-me da oportunidade para reiterar meus protestos de grande estima e consideração.



-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete
CRA/PR 17.894

Ilustríssimo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira P. Novochadlo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
De
Média de
Preços

QUANTIDADE DOS ITENS E MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Und.	LEONARDO	LUCIANO (LF EPIS)	RICAMO TEXTIL	Média dos Valores Unitários	Valor Total
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		
01	CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m² (+/-5%) característica de encolhimento; urdume: 2% +/-1%. Feito colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7 cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tija de identificação. Deverá conter ainda tija refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx20mm disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. TAMANHO 1 - 2 - 3 - 4 - 5	50,00	Unid.	120,00	132,00	130,00	127,33	6.366,67
02	CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura de 258g/m² (+/-5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/-1%, trama: 2% +/-1%. Feito: Cós postigo entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zipper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesm tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta(no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no trezeiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. TAMANHO 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48	60,00	Unid.	75,00	98,00	95,00	89,33	5.360,00

03	JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor azul Marinho. Abertura frontal com fechamento do zíper master fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faça na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tija refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mmx200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cmx7cm.	40,00	Unid.	120,00	135,00	120,00	125,00	5.000,00
	TAMANHO P - M - G - GG							
04	CAMISSETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliester, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional) Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cmx7,0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho.	60,00		22,00	26,00	25,00	24,33	1.460,00
	TAMANHO P - M - G - GG							
05	CALÇADO - BORZEQUIM - Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feito:deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca , chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar, de acordo com a amostra.	50,00	Unid.	80,00	70,00	-	75,00	3.750,00
	TAMANHO 34 AO 42							
TOTAL GERAL		260,00						21.936,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de *Preços*

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

Leonardo Azevedo da Silva Confeccões ME
CNPJ - 15.346.850/0001-13

Rua Mario Carneiro de Melo, 150
CEP - 84.990-000

IE - 9059671429

Arapoti - PR

fone - (43) 3557-2810

E-mail: maranathauniformes@gmail.com

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA ARAPOTI

Endereço:

Cidade: ARAPOTI

Contato: PAULO

E-mail:

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GANDOLA COM A SEGUINTE: descrição na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. Feitio: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, na manga esquerda bordado a bandeira do município de Arapoti, com dimensões de 6,5cm x 5cm. Parte das costas em tecido duplo, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; bordado da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito; bordado na altura do bolso na frente Defesa Civil do Parana medindo 6,5cm X 7 cm. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

CNPJ 15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
Mario Carneiro de Melo Nº150
Arapoti Pr CEP 84990-000

2	1	CALÇA na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. 2.1 Masculina: Feitio: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho , 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra.	R\$ 75,00	R\$ 75,00
3	1	JAQUETA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, barra com elástico ; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço . Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

CNPJ 15.346.850/0001-13
 MARANATHA CONFECÇÕES
 Mario Carneiro de Mello Nº 150
 Arapoti Pr CEP 84990-000

4	1	CAMISETA deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional) No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x7,0cm	R\$ 22,00	R\$ 22,00
5	1	CALÇADO - BORZEGUIM Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feitio: deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar de acordo com a amostra.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

ARAPOTI, 20 DE AGOSTO DE 2015.

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

CNPJ 15.346.850/0001-13
ARANATHA CONFECÇÕES
 Márcio Carneiro de Mello nº150
 Arapoti, PR CEP 84990-000



LF EPIS

Rua Rubem Berta, 400. Bairro: Pinheirinho
Curitiba - PR
Cep: 81150-311
Fones: 41 3022-3709 | 41 3022-1509
Celular: 41 8832-3025

014

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

ORÇAMENTO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GANDOLA COM A SEGUINTE: descrição na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1% , trama: 2% +/- 1%. Feitio: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, na manga esquerda bordado a bandeira do município de Arapoti , com dimensões de 6,5cm x 5cm. Parte das costas em tecido duplo , mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; bordado da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito ; bordado na altura do bolso na frente Defesa Civil do Parana medindo 6,5cm X 7 cm . Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m ² , com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax.	R\$ 132,00	R\$ 132,00



LF EPIS

Rua Rubem Berta, 400. Bairro: Pinheirinho
Curitiba - PR
Cep: 81150-311
Fones: 41 3022-3709 | 41 3022-1509
Celular: 41 8832-3025

015

2	1	CALÇA na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m² (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. 2.1 Masculina: Feitio: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de fechê metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra.	R\$ 98,00	R\$ 98,00
3	1	JAQUETA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm.	R\$ 135,00	R\$ 135,00



LF EPIS

Rua Rubem Berta, 400. Bairro: Pinheirinho
Curitiba - PR
Cep: 81150-311
Fones: 41 3022-3709 | 41 3022-1509
Celular: 41 8832-3025

016

4	1	CAMISETA deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional) No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x7,0cm	R\$ 26,00	R\$ 26,00
5	1	– CALÇADO - BORZEGUIM Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feito: deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar de acordo com a amostra.	R\$ 70,00	R\$ 70,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CURITIBA, 19 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano A. Felipe

RAZÃO SOCIAL
LUCIANO ANDREI FELIPE
NOME FANTASIA: LF EPIS
CNPJ: 13.256.610/0001-00

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	GANDOLA COM A SEGUINTE: descrição na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. Feitio: Colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões, na manga esquerda bordado a bandeira do município de Arapoti, com dimensões de 6,5cm x 5cm. Parte das costas em tecido duplo, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; bordado da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito; bordado na altura do bolso na frente Defesa Civil do Paraná medindo 6,5cm X 7 cm. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax.	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	1	CALÇA na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. 2.1 Masculina: Feitio: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra.	R\$ 95,00	R\$ 95,00
3	1	JAQUETA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7cm.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
4	1	CAMISETA deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional) No lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será bordado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cm x 7,0cm	R\$ 25,00	R\$ 25,00

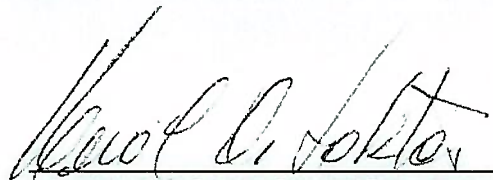
PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

CURITIBA 18 DE AGOSTO DE 2015

Confecção | Bordado

Rua Thomaz Edison, 121 - Loja 111, Prado Velho

CEP: 81250-260 - Curitiba - PR - Fone: 41 3333-1692



RICAMO DO BRASIL TEXTIL LTDA

CNPJ. 85.467.660/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00092**

Processo Licitatório:

144/2015

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	60,00	365,61	21.936,60

Valor Total:

21.936,60	Vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos
-----------	--

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 15 de setembro de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

ficha 24 R\$ 23.254,49
ficha 25 R\$ 682,11

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 144/2015.

Interessada: Gabinete do Prefeito Municipal.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 2 de setembro de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

23

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

uso das suas atribuições legais e;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão - Geni Monteiro

Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes

Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha

Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quarta
Nº 1270	Página 06
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 024

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 1348	Página 85
Data 12/06/2015	
Visto	

DECRETO Nº 3855/2015

Ementa: Desliga servidor de comissão permanente de licitação e equipe de apoio junto a Divisão de Licitações e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desligado da função de Membro da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação o servidor **FARLEY GABRIEL DE PAULA**, portador do Rg nº 6.111.947-7 e CPF nº 024.549.119-81.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 10 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3913/2015

Ementa – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 3.678 de 19 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº 10.520/02

DECRETA.

Art.1º - Fica desligado da função de membro da Equipe de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a equipe de pregoeiro do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

Art.3º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 13 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<i>Folha</i>
Oficial	<i>Extrín</i>
Edição	<i>Ilumina</i>
Nº	<i>1387</i> Página <i>17</i>
Data	<i>14/08/2015</i>
Visto	<i>[Assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

027

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

PROCESSO Nº ____/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

PROCESSO Nº ____/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti - Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto formação de **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitário**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Idineu Antonio da Silva designados pelo Decreto nº 3.678 de 19/01/2015 e nº 3913 de 13/08/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo XI Modelo de declaração do responsável legal pela empresa.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitário** de acordo com os termos constantes no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Item**.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.6. **Preço Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$21.934,60 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ferrari e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e



intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo e o número da peça, conforme anexo I (Termo de Referência).
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;



035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser **efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos**, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02002	Defesa Civil Municipal
FUNCIONAL:	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02003	Unidade de Controle Interno
FUNCIONAL:	0412400082008	Manutenção da Unidade de Controle Interno
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4.** A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.
- 17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obrigará-se à prestação dos serviços pelo preço nela registrado.
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- 18.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti – Pr.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.



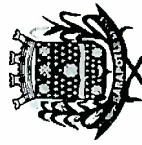
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em __ de _____ de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

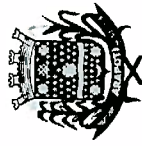
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/2015

1. DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	"CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m² (+/- 5%) característica de encolhimento; urdume: 2% +/-1%. Feito colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7 cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx200mm disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. TAMANHO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5".	50	Un.	127,30	6.365,00
02	"CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura de 258g/m² (+/-5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/-1%, trama: 2% +/-1%. Feito: Cós posição entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de fecho metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos	60	Un.	89,33	5.359,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

	bolsos na mesma tonalidade da calça) - 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta(no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. TAMANHO 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 "				
03	"JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor azul Marinho. Abertura frontal com fechamento do zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município no braço esquerdo em tecido na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mmx200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cmx7cm. TAMANHO P - M - G - GG"	40	Un.	125,00	5.000,00
04	"CAMISETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cmx7.0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho. TAMANHO P - M - G - GG"	60	Un.	24,33	1.459,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

05	"CALÇADO - BORZEQUIM - Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feito: deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca , chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar, de acordo com a amostra. TAMANHO 34 AO 42".	50	Un.	75,00	3.750,00
Valor Máximo Global					R\$21.934,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

053

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Fornecedor: (____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(____), com sede na cidade de _____ neste ato representada pelo representante legal o _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais a **aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/2015 e Processo nº ____/2015, que integram este instrumento. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	"CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m² (+/- 5%) característica de encolhimento; urdume: 2% +/-1%. Feito colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7 cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx200mm disposta horizontalmente e	50	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

	centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. TAMANHO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5".				
02	"CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura de 258g/m2 (+/-5%); característica de encolhimento: urdume: 2%+/-1%, trama: 2%+/-1%. Feito: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça) - 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta(no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. TAMANHO 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 "	60	Un.		
03	"JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor azul Marinho. Abertura frontal com fechamento do zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município no braço esquerdo em tecido na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mmx200mm,disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril	40	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060

	e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cmx7cm. TAMANHO P - M - G - GG"				
04	"CAMISETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cmx7.0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho. TAMANHO P - M - G - GG"	60	Un.		
05	"CALÇADO - BORZEQUIM - Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feito:deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca , chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar, de acordo com a amostra. TAMANHO 34 ao 42".	50	Un.		
VALOR TOTAL					R\$

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A entrega dos produtos desta Ata deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega dos produtos será na divisão de almoxarifado, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.3 A solicitação de informações deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega dos itens licitados deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser atendida na sua totalidade e quantidade, sob pena de não aceitação do(s) produto(s).
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, Promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos produtos será feita pelo servidor **Washington Luis Pietrochinski** matrícula nº 75116, RG. nº 7.547.369-9 e CPF nº 028.095.559-66 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

062

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02002	Defesa Civil Municipal
FUNCIONAL:	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02003	Unidade de Controle Interno
FUNCIONAL:	0412400082008	Manutenção da Unidade de Controle Interno
DESPESA:	339030	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06.

FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
--------	------	------------------------------

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) **rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;**
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti ou;

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti - Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

REPRESENTANTE

-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)

RG. _____

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

071

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 21/09/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 144/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 280/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS 1. Aquisição de uniformes, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Comunitários. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de uniformes, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Comunitários.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/06);
- b) Planilha de média de preços (fls. 08/09);
- c) Cotações de preços (fls. 11/17);
- d) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 19);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 21);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 23/25);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 27/71).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 27/71), a presente licitação tem como objetivo a formação de registro de preços para futura aquisição de uniformes, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Comunitários.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 21), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) MARANATHA CONFECÇÕES - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES - ME;
- b) LF EPIS - LUCIANO ANDREI FELIPE;
- c) RICAMO TEXTIL - RICAMO DO BRASIL TEXTIL LTDA.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para formação de registro de preços para futuras aquisições de uniformes, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Comunitários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 de outubro de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

~~074~~

080

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 103 /2015-PMA
PROCESSO Nº 144/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

082

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015-PMA

PROCESSO Nº 144/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti - Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto formação de **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitário**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Idineu Antonio da Silva designados pelo Decreto nº 3.678 de 19/01/2015 e nº 3913 de 13/08/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **04 de novembro de 2015**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **04 de novembro de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



08
~~077~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo XI Modelo de declaração do responsável legal pela empresa.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitário** de acordo com os termos constantes no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial (Registro de Preços)**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Item**.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.6. **Preço Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$21.934,60 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~078~~
08.

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ferrari e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~079~~
085

- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e



~~080~~
086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

intimações, assinar declarações;

- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou



087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



088
~~082~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo e o número da peça, conforme anexo I (Termo de Referência).
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~08~~
089

- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;



084
090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~085~~
091

- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
 - c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
 - d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
 - e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.
- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



~~086~~
092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.

9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR ITEM**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;



09
~~087~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08
094

considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~08~~
095

- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



09
096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02002	Defesa Civil Municipal
FUNCIONAL:	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02003	Unidade de Controle Interno
FUNCIONAL:	0412400082008	Manutenção da Unidade de Controle Interno
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~09~~
097

prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4.** A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~09~~
098

- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099 ~~09~~

- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.
- 17.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obrigará-se à prestação dos serviços pelo preço nela registrado.
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

18. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- 18.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~094~~
100

- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti – Pr.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101 ~~095~~
102

devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 16 de outubro de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

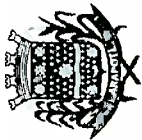
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 103/2015

1. DO OBJETO

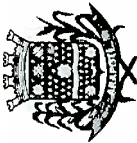
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	"CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m² (+/-5%) característica de encolhimento; urdume: 2% +/-1%. Feito colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7 cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx200mm disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. TAMANHO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5".	50	Un.	127,30	6.365,00
02	"CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura de 258g/m² (+/-5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/-1%, trama: 2% +/-1%. Feito: Cós postigo entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de fecho metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos	60	Un.	89,33	5.359,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	bolsos na mesma tonalidade da calça) - 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta(no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no trazeiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. TAMANHO 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 "				
03	"JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor azul Marinho. Abertura frontal com fechamento do zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município no braço esquerdo em tecido na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mmx200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cmx7cm. TAMANHO P - M - G - GG"	40	Un.	125,00	5.000,00
04	"CAMISETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cmx7.0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho. TAMANHO P - M - G - GG"	60	Un.	24,33	1.459,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	"CALÇADO - BORZEQUIM - Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feito: deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca , chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar, de acordo com a amostra. TAMANHO 34 AO 42".	50	Un.	75,00	3.750,00
Valor Máximo Global					R\$21.934,60

104 ~~098~~
~~103~~

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000
CEP 84.990.000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br
EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br 24/44



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107 ~~101~~

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafoado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105
111

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO Nº 103/2015

PROCESSO Nº 144/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da secretaria municipal de infra estrutura.

Fornecedor: (____), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(____), com sede na cidade de _____ neste ato representada pelo representante legal o _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais a **aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ____/2015 e Processo nº ____/2015, que integram este instrumento. Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	"CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m² (+/- 5%) característica de encolhimento\; urdume: 2% +/-1%. Feito colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7 cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx200mm disposta horizontalmente e	50	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113107

	centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. TAMANHO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5".				
02	"CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura de 258g/m2 (+/-5%); característica de encolhimento: urdume: 2%+/-1%, trama: 2%+/-1%. Feitio: Cós postigo entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça) - 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta(no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. TAMANHO 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 "	60	Un.		
03	"JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor azul Marinho. Abertura frontal com fechamento do zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município no braço esquerdo em tecido na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mmx200mm,disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril	40	Un.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114 ~~108~~

	e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cmx7cm. TAMANHO P - M - G - GG"				
04	"CAMISETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscose e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cmx7.0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho. TAMANHO P - M - G - GG"	60	Un.		
05	"CALÇADO - BORZEQUIM - Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feitio:deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca , chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar, de acordo com a amostra. TAMANHO 34 ao 42".	50	Un.		
VALOR TOTAL					R\$

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A entrega dos produtos desta Ata deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega dos produtos será na divisão de almoxarifado, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.3 A solicitação de informações deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega dos itens licitados deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser atendida na sua totalidade e quantidade, sob pena de não aceitação do(s) produto(s).
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, Promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos produtos será feita pelo servidor **Washington Luis Pietrochinski** matrícula nº 75116, RG. nº 7.547.369-9 e CPF nº 028.095.559-66 especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (), em moeda brasileira corrente.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02002	Defesa Civil Municipal
FUNCIONAL:	0618200292007	Manutenção da Defesa Civil Municipal
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	02	Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	02003	Unidade de Controle Interno
FUNCIONAL:	0412400082008	Manutenção da Unidade de Controle Interno
DESPESA:	339030	Material de Consumo
FONTE:	0000	Recursos Ordinários (Livres)



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem **direitos da CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti ou;



III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~116~~
122

- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti - Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

REPRESENTANTE
-CONTRATADA-

Testemunhas:

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
RG. _____

NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)
RG. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~117~~
123

Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa: _____ CNPJ: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fac-símile: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução (Fornecimento): _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº ____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

FOLHA EXTRA

EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME
CNPJ: 06.163.583/0001-58
2015 - Todos os direitos reservados
Empresa fundada em setembro
de 2003 em Wenceslau Braz-PR



Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida
Dir. Comercial Alceu Oliveira de A. Junior - MTB-PR 9798
Gerente de Relacionamento André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação Danuza A. Barcala Ferreira
Jornalista Responsável Lucas Aleixo - MTB-PR 8586

ATENDIMENTO AO LEITOR
redacao@folhaextra.com
comercial@folhaextra.com
Tel. (43) 3528-3930

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33
Centro - CEP 84.950-000
Wenceslau Braz - Paraná

Wenceslau
São J
Salto
Jabi
Figueira - C
Junc
Santo

REDAÇÃO (43) 3528-3930
COMERCIAL (43) 9626-2521

versão na internet: folhaextra.com

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CÍVICO CEP
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 20/2015-PMA.
Dispensa nº: 02/2015-PMA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Marilda Cordeiro Jez.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 20/2015-FMS, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 07/11/2015, estendendo-se até 04/05/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 29/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 102/2015.
Processo nº 157/2015.
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 09 de novembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: No dia 09 de novembro de 2015, às 14h00min.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Valor Máximo: R\$ 754.188,28 (setecentos e cinquenta e quatro mil e centos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 16/10/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº 009/2015

Processo nº 105/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município de Arapoti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE DESCREDECENCIAMENTO

PROCESSO 003/2013
INEXIGIBILIDADE 001/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: OBJETIVA O DESCREDECENCIAMENTO DO CONTRATO RELACIONADO ABAIXO:

CONTRATO: 111/2015
CREDECENCIADA: MARCOS HENRIQUE BRUZADIN
DESCREDECENCIAR: LOTE 01 (MÉDICO PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA UNIDADE DE SAÚDE CERRADO DAS CINZAS.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ENCONTRA-SE ABERTO NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS	Nº 103/2015-PMA
PROCESSO	Nº 144/2015-PMA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 04/11/2015, ÀS 09:00 HORAS.	
OBJETO: Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.	
VALOR MÁXIMO: R\$21.934,60 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)	
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão 100/2015

Processo nº 155/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPIs visando atender as necessidades dos agentes de endemias nas atividades com UBV costal.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Item 01	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
24219	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, PEÇA FACIAL INTEIRA, tamanho G; O corpo da peça deverá ser fabricado em silicone com visor de material transparente	Uni	8	427,43	3.419,44

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	144		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0200206182002920073390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.936,00		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2015		
Data da Abertura das Propostas	04/11/2015	Data Registro	20/10/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
Editar Excluir			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

FOLHA EXTRA

IMPRESSÃO: 100% (100% de 100%)
 100% (100% de 100%)
 100% (100% de 100%)

Director Responsável: Aluísio Oliveira de Almeida
 Dir. Comercial: Aluísio Oliveira de Almeida - 4118-PR-0710
 Gerente de Relacionamento: André Luiz Faria Rios
 Chefe de Redação: Daniela A. Damasceno
 Jornalista Responsável: Lucas André - 4118-PR-0806

ATENDIMENTO AO LECTOR
 1600-0000 (1600-0000)
 1600-0000 (1600-0000)

INDICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 1600-0000 (1600-0000)
 1600-0000 (1600-0000)

CRÉDITOS ARREMATADOS
 1600-0000 (1600-0000)
 1600-0000 (1600-0000)

REPRODUÇÃO
 1600-0000 (1600-0000)
 1600-0000 (1600-0000)

ALUGUEIRO
 1600-0000 (1600-0000)
 1600-0000 (1600-0000)

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CIVICO CEP
 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
 Contrato nº: 20/2015-PMA
 Dispensa nº: 02/2015-PMA
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratada: Marilene Cordero Jaz
 Objeto: O presente Termo Aditivo, objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 20/2015-FMS, por mais 08 (oito) meses, iniciando-se em 07/11/2015, estendendo-se até 04/05/2016, com base no inciso II, art. 37 da Lei nº 8.666/03.
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 29/09/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO
 PROCESSO 003/2015
 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: OBJETIVO: O DESCREDENCIAMENTO DO CONTRATO RELACIONADO ABAIXO:
 CONTRATO: 11/2015
 CREDENCIADA: MARCOS HENRIQUE BRUZADIN
 DESCREDENCIADA: LOTE 01 (MEDICADO PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA UNIDADE DE SAÚDE GERARDO DAS CINZAS, DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015)

Indicador de desempenho de 40 cm, produto com CA Quantidade 44 litros no tamanho Médio e 88 litros tamanho Grande.
 Item 01
 2422 - MACIAGEM 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SÁRIA MISTA COM TRATAMENTO isotérmico, mangas longas do tipo regata, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com caracóis, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon tratado ou PVC nas partes, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA Tamanho Grande.
 Preço máximo e mínimo: R\$ 100-3015 - Processo 155/2015 para o dia 10/11/2015 às 10h30min e a hora limite para o processo dos envelopes de 10/11/2015 às 08h30min.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital Pregão nº 102/2015,
 Processo nº 15/2015.
 Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia computadorizada visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Protocolo dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 09 de novembro de 2015.
 Abertura dos Envelopes: No dia 09 de novembro de 2015, às 14h00min.
 Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 Valor Máximo: R\$ 754.188,28 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (41) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 17h30min às 17h30min / Site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ENCONTRE-SE ABERTO NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:
 Nº 143/2015-PMA
 Nº 144/2015-PMA
 A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 04/11/2015, ÀS 09H00 HORAS.
 OBJETO: Aquisição de uniforme para o posto de bombeiros comunitários.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.
 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
 VALOR MÁXIMO: R\$21.934,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
 QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL PODERÁ SER OBTIDA NO TELEFONE CONTATO NO CARDEALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE: WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO
 Processo: 003/2015
 Inexigibilidade nº 001/2015
 Contrato: Marcos Henrique Bruzadin
 Objeto: Objeto: O Credenciamento no processo licitatório supramencionado nos seguintes lotes: 02, 35 e 36.
 Contratado: MARCOS HENRIQUE BRUZADIN
 Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data de Assinatura: 22/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 RELATAÇÃO DE CREDENCIADOS
 Edital Inexigibilidade nº 009/2015
 Processo nº 105/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 EXTRATO
 TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
 ESTADO DO PARANÁ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 HOMOLOGAÇÃO CONTRATUAL
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços psicológicos no CAPS, visando às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Contrato: 21/2014
 Contratada: DAIANE REJANE GALVÃO GOMES
 Prazo de Prorrogação: 13/08/2015 até 07/03/2016
 Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data de Assinatura: 12/08/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Toma-se Público a relação dos Credenciados:
 - Empresa: MINEIA SCARIOT BRUSKE ME
 - Empresa: CASA DE APOIO N. SENHORA APARECIDA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPIs visando atender às necessidades das agências de atendimento nas atividades com UBSI contábil.
 Alterações:
 ONDE SE LÊ:
 Item 01
 2421B - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, RETILIZAVEL, PEÇA FACIAL INTERNA, tamanho G. O corpo de peça deverá ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotato de máscara interna com duas válvulas de inalação.
 Possui dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação. O respirador deverá possuir duas aberturas laterais nas quais são conectadas duas válvulas de inalação com encaixe tipo bafante para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para conexão de filtros.

CÂMARA DE ARAPOTI
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 Ata da Mesa Nº 14/2015
 Emenda: Dispõe sobre a alteração de data do feriado de 28 de outubro de 2015, situado ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2015, no âmbito da Câmara Municipal de Arapoti e as demais providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato: 25/2015
 Processo de Inexigibilidade: 9/2015
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Ditação Orçamentária: 1.000.11.030.2004.202339039000
 Valor Contrato: R\$ 52.741,50
 Prazo Execução: Até 13/03/2016
 Prazo Vigência: Até 13/03/2016
 Data Assinatura: 16/10/2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Item 01	2421B - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, RETILIZAVEL, PEÇA FACIAL INTERNA, tamanho G. O corpo de peça deverá ser fabricado em silicone com visor de material transparente e dotato de máscara interna com duas válvulas de inalação. Possui dispositivo com diafragma de voz e uma válvula de exalação. O respirador deverá possuir duas aberturas laterais nas quais são conectadas duas válvulas de inalação com encaixe tipo bafante para fixação dos filtros ou de um suporte adaptador para conexão de filtros.	UN	8	427,43	3.419,44
Item 02	2422 - MACIAGEM 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SÁRIA MISTA COM TRATAMENTO isotérmico, mangas longas do tipo regata, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com caracóis, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon tratado ou PVC nas partes, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA Tamanho Médio.	UN	8	36,65	293,20
Item 03	2422 - MACIAGEM 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SÁRIA MISTA COM TRATAMENTO isotérmico, mangas longas do tipo regata, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com caracóis, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon tratado ou PVC nas partes, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA Tamanho Médio.	UN	8	42,32	338,56
Item 04	2422 - MACIAGEM 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SÁRIA MISTA COM TRATAMENTO isotérmico, mangas longas do tipo regata, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com caracóis, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon tratado ou PVC nas partes, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA Tamanho Médio.	UN	4	66,16	264,64
Item 05	2422 - MACIAGEM 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SÁRIA MISTA COM TRATAMENTO isotérmico, mangas longas do tipo regata, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com caracóis, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon tratado ou PVC nas partes, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA Tamanho Médio.	PAR	132	18,96	2.504,36
Item 06	2422 - MACIAGEM 33 LAVADAS, CONFECCIONADOS EM SÁRIA MISTA COM TRATAMENTO isotérmico, mangas longas do tipo regata, punho com elástico (para maior segurança), fechamento frontal por zíper com caracóis, avental de PVC, reforço em lona de algodão, nylon tratado ou PVC nas partes, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). Produto com CA Tamanho Médio.	UN	7	66,16	463,12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica alterada, supramencionada no presente emenda de 2015, a data do gozo do feriado abençoado no Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2015, no âmbito da Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná.
 Artigo 2º - Diante da alteração constante no artigo 1º, haverá suspensão normal de trabalho nos dias de repouso da Câmara Municipal de Arapoti no dia 28 de outubro de 2015.
 Artigo 3º - Esta Ata entra em vigor no dia de sua publicação.
 Câmara Municipal de Arapoti, 1º de Outubro de 2015.
 WESLEY CARNEIRO LAURICH
 Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
 EXTRATO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Despacho do Presidente do FMS
 De 16/10/2015.
 Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 009/2015, a(s) empresa(s):
 Empresa
 Valor
 MINEIA SCARIOT BRUSKE ME
 R\$ 17.580,50
 CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
 R\$ 52.741,50
 Autorizando a despesa e a lavatura do respectivo empenho.
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 RESOLUÇÃO Nº 04/2015
 Emenda: Altera do Orçamento Suplementar

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município de Arapoti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESMA CRIE O ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS LEGISLATIVAS.
 O Presidente da Legistlativa municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1548 de 12/12/2014 - Artigo 10, resolve:
 Artigo 1º - Fica alterado o ORÇAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, o CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados à supramencionada despesa orçamentária sob o seguinte:

01 00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 01 - Câmara Municipal	
01 - Legislativa	
01.01 - Ação Legislativa	
01.01.0048.2.001 - Manutenção Operacional de Câmara Municipal	
(12) 3.1.90.11.00 - Diárias - Pessoal Civil	
Fone: 1001 - Reservas de Tesouro (Descontabilizadas)	R\$ 13.000,00
01 031 0048.2.003 - Tratamento de Reservas Humanas	
(23) 3.1.90.16.00 - Cuentas Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fone: 1 - Recursos de Tesouro (Descontabilizadas)	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 13.000,00

 Artigo 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima é a abertura parcial das seguintes despesas orçamentárias:

Descrição de produto	Qtd. Demandada	Valor Unit.	Unidade	Qtd. Demandada	Valor Total
1.327 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.328 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.329 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	144	85,43	UN	144	12.301,92
1.330 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.331 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.332 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.333 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.334 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.335 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.336 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.337 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.338 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.339 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.340 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.341 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.342 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.343 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.344 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.345 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.346 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.347 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.348 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.349 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.350 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.351 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.352 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.353 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.354 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.355 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.356 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.357 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.358 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.359 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.360 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.361 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.362 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.363 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.364 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.365 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.366 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.367 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.368 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.369 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.370 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.371 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.372 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.373 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.374 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.375 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.376 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.377 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.378 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.379 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.380 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.381 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.382 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.383 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.384 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.385 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.386 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.387 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.388 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.389 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.390 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.391 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.392 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.393 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.394 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.395 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.396 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.397 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.398 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.399 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.400 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.401 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.402 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.403 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.404 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.405 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.406 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.407 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.408 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.409 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.410 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.411 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.412 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.413 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.414 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.415 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.416 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.417 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.418 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.419 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.420 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.421 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.422 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.423 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.424 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.425 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.426 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.427 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.428 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.429 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.430 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.431 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.432 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.433 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.434 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.435 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.436 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.437 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.438 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.439 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.440 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.441 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.442 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.443 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.444 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.445 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.446 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.447 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.448 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.449 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.450 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.451 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.452 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.453 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.454 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.455 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.456 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.457 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.458 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.459 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.460 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.461 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.462 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.463 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.464 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.465 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.466 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.467 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.468 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.469 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.470 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.471 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.472 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.473 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.474 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.475 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.476 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.477 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.478 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.479 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.480 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.481 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.482 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.483 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	2.562,90
1.484 - Lona impermeável de 1,50m x 3,00m	30	85,43	UN	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 103 /2015-PMA
PROCESSO Nº 144/2015-PMA

Razão Social: Galeria dos Esportes
CNPJ nº: 03.159.962/0001-86
Endereço: Rua Vitória, 338 - Vila Esperança (Unidade 01)
E-mail: Galeria.dosportes@hotmail.com
Cidade: Maringá Estado: Paraná
Telefone: (44) 3033-1350 Fax: (44) 3033-1356
Pessoa para contato: Sergio Paulo Abusamra

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Maringá, 23 de outubro de 2015.

anf
Assinatura

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitória - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
550	04/11/2015	08:14	102/15
Origem: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. FABIANO BONARDI ALVES, inscrito no CPF sob o nº 058.528.869-04, portador(a) da carteira de identidade nº 9052078-4, expedida por

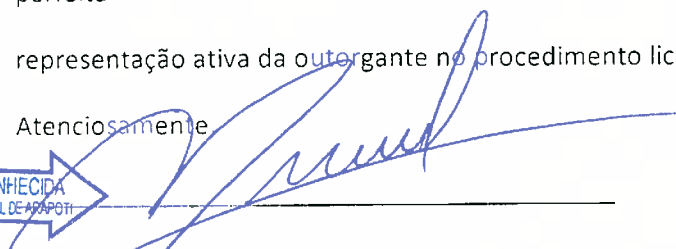
SSP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,

ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar

atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita

representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente



FIRMA RECONHECIDA
* SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo ucNh6.gc3uH.hHGQ5-FtGYp.tap5

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA (26814). Dou fé

Arapoti-Paraná, 03 de novembro de 2015 - 15:44:26h.

Mileny Pereira de Araujo - Ecrevente
Cód. Segurança FIL1FF6m-812770-36

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ECREVENTE AUTORIZADA
RG-8.923.705-1 / SSP-PR



Folhas 11/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; XXXXXXXXXX		
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL <u>09/11/2015</u>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Leonardo Azevedo da Silva Confeccões</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENT

[Assinatura]
Dr. José Schall Júnior
C.I. 1.231.448-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2012
SOB NÚMERO: 41107217272
Protocolo: 12/303442-6, DE 04/04/2012
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA -
CONFECCOES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

299598





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107217272		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARIO CARNERIO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5764
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5764
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4755501 4755502 4763602 4642702 4759899 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE TROFÉIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA XXXXXXXXX		
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL 04/12/2012			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15346850000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
MUNICÍPIO DE ORIGEM DO EMPRESÁRIO DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Leonardo Azevedo da Silva - Confecções M

DATA DA ASSINATURA
03/12/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Dr. José S. S. Júnior C.I. 1.231.446-0-PR 11/12/2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/12/2012 SOB NÚMERO: 20127972609 Protocolo: 12/797260-9, DE 04/12/2012 Empresa: 41 1 0721727 2 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 1203967760
--	--



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107217272		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JÓRGIO PAIXÃO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NUMERO 150
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NUMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4755501 4755502 4763602 4642702 1412601 4755503	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE TROFÉIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS. XXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15346850000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 2-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) <i>Leonardo Azevedo da Silva Confecções ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Dr. José Schell Júnior C.I. 1.231.446-9/PR	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2013 SOB NUMERO: 20131799843 Protocolo: 13/179984-3, DE 28/03/2013 Empresa: 41 1 0721727 2 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 04273598		

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

04/11/2013

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

04 / 11 / 21



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110721727-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 093.858.629-79			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MOLLO,			NÚMERO 150
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORGE-PAIXAO@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias: 4755501 4755502 4763602 4642702 1412601 4755503	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE TROFEIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERIOR EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES E PÚBLICOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.346.850/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Leonardo Azevedo da Silva - Confecções - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.188-3 / PR Agência Regional Jaguariãva - PR RELATOR SUPLENTE 3-0/JAN/2014	AUTENTICAÇÃO PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL 01/12/2014		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/2

JUNTA COMERCIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110721727-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEONARDO AZEVEDO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JORGE PAIXAO DA SILVA		(mãe) ENI APARECIDA DE AZEVEDO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1993	IDENTIDADE (número) 10.724.785-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 093.858.629-79	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MOLLO,			NÚMERO 150
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO PISO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JORGE-PAIXAO@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4781400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, COMÉRCIO VAREJISTA BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM DE COURO, LONA E TECIDO.		
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONFERE COM ORIGINAL <u>04/11/2014</u>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.346.850/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Leonardo Azevedo da Silva - Confecções - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Adriano Aparecido da Silva RG 8.692.186-3 / PR Agência Regional Jaguariãva - PR RELATOR SUPLENTE	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAÍVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2014 SOB NÚMERO: 20140649344 Protocolo: 14/064934-4, DE 30/01/2014 Empresa: 41 1 0721727 2 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		
30 JAN 2014			

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Arapoti-Pr

Insc.Est. 9059671429

CEP: 84.990-000

Fone/fax: (43) 3557-2810

Email: maranathauniformes@gmail.com

Anexo III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ARAPOTI 04 DE NOVEMBRO DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME

CNPJ: 15.346.850/0001-13

CPF: 093.858.629-70

RG: 10.724.785-8

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº 150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANA
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
e-mail: maranathauniformes@gmail.com

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0721727-2	CNPJ 15.346.850/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 09/04/2012	Data de Início de Atividade 25/03/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO, 150 - PISO, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto FABRICAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE TROFEIS E MATERIAL ESPORTIVO; COMERCIO VAREJISTA DE EPI'S E MATERIAL DE SEGURANÇA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERIOR EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES E PUBLICOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONNER PARA EQUIPAMENTOS; LOCAÇÃO DE VEICULO, COMERCIO VAREJISTA DE BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES, COMERCIO VAREJISTA BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM DE COURO, LONA E TECIDO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/01/2014 Número: 20140649344 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LEONARDO AZEVEDO DA SILVA Identidade: 10.724.785-8, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 093.858.629-79 Regime de Bens: Não Informado	

15/549422-8



JAGUARIAÍVA - PR, 27 de agosto de 2015

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

09 / 11 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

MARANATHA UNIFORMES CONFECÇÕES

Leonardo Azevedo da Silva Confecções ME
CNPJ - 15.346.850/0001-13
Rua Mario Carneiro de Melo, 150
CEP - 84.990-000
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

IE - 9059671429
Arapoti - PR
fone - (43) 3557-2810

Pregão Presencial nº 103/2015-PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

FORNECEDOR: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES -ME

CNPJ: 15.346.850/0001-13

ENDEREÇO: RUA MARIO CARNEIRO DE MELO, 150

CIDADE: ARAPOTI ESTADO: PARANÁ

FONE: (43)3557-2810

INSC. EST.: 90.596.714-29

CEP: 84.990-00

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1						
item	qtde	unidade	produto			
1	50	UND	"CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/-5%); gramatura 258g/m² (+/- 5%) característica de encolhimento\; urdume: 2% +/- 1%. Feito colarinho com pé, frente em tecido matelassê, vista embutida com 6 a 7 botões no lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cm x 7 cm. Parte das costas em tecido duplo em matelassê, mangas longas com reforço no cotovelo, punho com aproximadamente 70mm de largura, caseado e abotoado; aplicação da Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido na cor original e uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município, no braço esquerdo, em tecido original a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200 mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima de 130 candelas/m² com alta resistência a sucessivas lavagens de 20mmx200mm disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax. TAMANHO: 1 - 2 - 3 - 4 - 5".	MARANATHA	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
			CNPJ			
			15.346.850/0001-13			
			MARANATHA CONFECÇÕES			
			LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME			
			Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150			

Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ

Fone : (43) 3557 -2810 (43) 9969 -2658

E-mail: maranathauniformes@gmail.com

2	60	UND	"CALÇA tecido na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2%+/- 1%, trama: 2%+/- 1%. Feito: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça) - 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta(no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20 cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no trazeiro, na região que circunda o gancho no entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. TAMANHO 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 "	MARANATHA	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
3	40	UND	"JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado, forrada com matelassê na cor azul Marinho. Abertura frontal com fechamento do zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos tipo faca na parte frontal inferior um bolso na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6 cm de largura, barra com elástico; bordado Bandeira do Estado do Paraná, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da Bandeira do Município no braço esquerdo em tecido na cor original, a uma distância de 40 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mmx200mm,disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o torax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, com dimensões de 6,5cmx7cm. TAMANHO P - M - G - GG"	MARANATHA	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

CNPJ

15.346.850/0001-13

MARANATHA CONFECÇÕES

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME

Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150

Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ

Fone : (43) 3557 -2810 (43) 9969 -2658

e-mail:maranathauniformes@gmail.com

4	60	UND	"CAMISETAS Tecido: deverá ser confeccionado em poliviscose vermelha (67% poliéster, 33% em viscosse e fio 30) Modelo: gola redonda de ribana de mesmo material e cor, meia manga, com acabamento em pesponto. (modelo tradicional). Costura: deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. No lado esquerdo do peito a 150 mm da costura no ombro será bordada a logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com dimensões de 6,5cmx7.0 cm e nas costas a inscrição BOMBEIRO COMUNITÁRIO na cor azul marinho. TAMANHO P - M - G - GG"	MARANATHA	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
5	50	UND	"CALÇADO - BORZEQUIM - Pares de botina com as seguintes especificações, conforme NBR 12561 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que estabelece as condições técnicas para o seu recebimento: Feitio:deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, hidrofugado, de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca , chifradas, marca de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0mm, devendo estar, de acordo com a amostra. TAMANHO 34 ao 42"	CRIVAL	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
TOTAL PROPOSTA						R\$ 21.880,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ARAPOTI, 04 DE NOVENBRO DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
CPF: 093.858.629-79

CNPJ

15.346.850/0001-13

MARANATHA CONFECÇÕES

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME

Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150

Centro CEP 84990-000 ARAPOTI – PARANA

Fone : (43) 3557 -2810 (43) 9969 -2658

e-mail:maranathauniformes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

15.346.850/0001-13

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

09/04/2012

NOME EMPRESARIAL

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MARANATHA CONFECCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

82.19-9-01 - Fotocópias

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R MARIO CARNEIRO DE MELLO

NÚMERO

150

COMPLEMENTO

PISO

CEP

84.990-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARAPOTI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(43) 3557-2315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/09/2015 às 13:16:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004341/2015

Interessado:- LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME

Contribuinte: 7615 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME
Endereco.....: R. MARIO CARNEIRO DE MELLO 150 PISO VILA BURRINHO
Dt Abertura..: 23/04/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 03 de Novembro de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004341/2015	15.346.850/0001-13	03/11/2015	5BBMUN1Z



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME
CNPJ: 15.346.850/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:23:24 do dia 06/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2016.

Código de controle da certidão: C4ED.48E7.D775.CC19
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013868687-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.346.850/0001-13**
Nome: **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15346850/0001-13
Razão Social: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
Nome Fantasia: MARANATHA CONFECCOES
Endereço: RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO 150 PISO / CENTRO /
ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

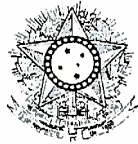
Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102806450042449501

Informação obtida em 28/10/2015, às 15:19:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Certidão nº: 181089006/2015

Expedição: 28/10/2015, às 15:11:39

Validade: 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.346.850/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um servidor público.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

155

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4206**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECÇÕES - ME****Endereço**

Rua MARIO CARNEIRO DE MELLO, n° 150 Compl.: PISO

Bairro

VILA BURRINHO

CNPJ / CPF

15.346.850/0001-13

Data Abertura

23/04/2012

Área Ocupada**Cadastro**

7615

Tipo Atividade Atividade

Principal	Comercio varejista de artigos do vestuar
Secundária	Fotocópias
Secundária	Comercio varejista de tecidos
Secundária	Comércio varejista de calçados
Secundária	Locação de automóveis sem condutor
Secundária	Limpeza em prédios e em domicílios
Secundária	Comércio varejista de artigos de viagem
Secundária	Comercio atacadista de artigos de armari
Secundária	Comercio atacadista de outros artigos de
Secundária	Comercio atacadista de roupas e accessori
Secundária	Comercio varejista de artigos esportivos
Secundária	Comércio varejista de artigos de papelaria
Secundária	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Secundária	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
Secundária	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Contador

DINAMARA BRISOLA CHAVES

C. R. C

045.201/O-1/PR

Telefone

PREFEITURA MUN DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
04 / 11 / 15



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

156

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

g. Santos
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Válido até: 31/12/2015



[Signature]
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
04 / 11 / 15

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 CENTRO CIVICO
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000
 Fone: (43) 3512 -3139 / 3512 - 3140
 E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 11/2015

Razão Social: Leonardo Azevedo da Silva – Confecções ME

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Endereço: Rua: Mario Carneiro de Mello, 150

Bairro: Centro

Município: Arapoti

Ramo de Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Responsável Legal: Leonardo Azevedo da Silva

CPF: 093.858.629-79

Data de Emissão: 09/03/2015

Vencimento: 09/03/2016

Observações:

P/ Talita T. Kluppel dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 04 / 11 / 15

Andréa Cristina Silva
 Chefe Visa Municipal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCÕES ME**, situada a Rua Mario Carneiro de Melo, nº1707- Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 15.346.850/0001-13.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
04 / 11 / 15

Certidão - R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR - CEP 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

MARANATHA

UNIFORMES CONFECÇÕES

Rua Mario Carneiro de Melo,150

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Arapoti-Pr

Insc.Est. 9059671429

CEP:84.990-000

Fone/fax: (43)3557-2810

Email: maranathauniformes@gmail.com

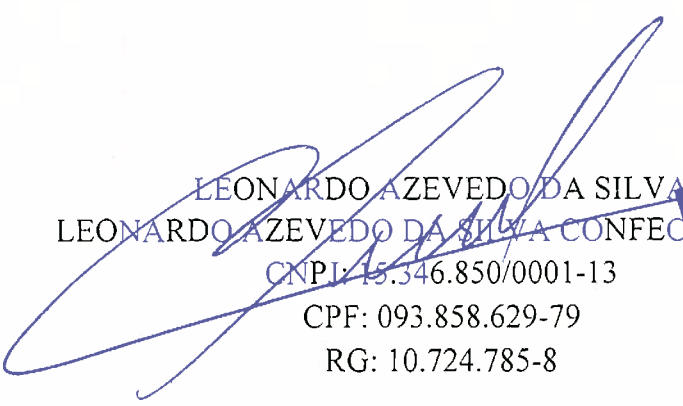
Anexo IV

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

ARAPOTI 04 DE NOVEMBRO DE 2015


LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME
CNPJ: 15.346.850/0001-13
CPF: 093.858.629-79
RG: 10.724.785-8


CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECÇÕES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
E-mail: maranathauniformes@gmail.com



MARANATHA

UNIFORMES CONFECÇÕES

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Arapoti-Pr

Insc.Est. 9059671429

CEP: 84.990-000

Fone/fax: (43) 3557-2810

Email: maranathauniformes@gmail.com

Anexo V

– DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 103/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARAPOTI 04 DE NOVEMBRO DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES

CNPJ: 15.346.850/0001-13

CPF: 093.858.629-79

RG: 10.724.785-8

CNPJ
15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECÇÕES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES-ME
Rua: Mario Carneiro de Melo Nº 150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANA
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9969-2658
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

Rua Mario Carneiro de Melo, 150

Arapoti-Pr

CEP: 84.990-000

Email: maranathauniformes@gmail.com

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Insc. Est. 9059671429

Fone/fax: (43) 3557-2810

Anexo VII

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

A empresa LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME inscrita no CNPJ no 15.346.850/0001-13, com sede EM ARAPOTI-PR NA RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO Nº 150 CENTRO, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes: Parente em linha reta Parente colateral Parente por afinidade (familiares do cônjuge) 1º grau Pai, mãe e filho (a). --- Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. 2º grau Avô, avó e neto (a). Irmãos. Cunhado (a), avô e avó do cônjuge 3º grau Bisavô, bisavó e bisneto Tio (a) e sobrinho (a) Concunhado (a). Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI 04 DE NOVEMBRO DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME
CNPJ: 15.346.850/0001-13
CPF: 093.858.629-79
RG: 10.724.785-8

15.346.850/0001-13
MARANATHA CONFECCOES
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME
Rua: Mario Carneiro de Mello Nº 150
Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANA
Fone : (43) 3557-2810 (43) 9869-2658
E-mail: maranathauniformes@gmail.com

MARANATHA

UNIFORMES CONFECCOES

Rua Mario Carneiro de Melo,150

Arapoti-Pr

CEP:84.990-000

Email: maranathauniformes@gmail.com

CNPJ: 15.346.850/0001-13

Insc.Est. 9059671429

Fone/fax: (43)3557-2810

Anexo VIII

– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME inscrita no CNPJ no 15.346.850/0001-13, com sede EM ARAPOTI-PR NA RUA MARIO CARNEIRO DE MELLO Nº150 CENTRO, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

ARAPOTI 04 DE NOVEMBRO DE 2015

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA
LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME

CNPJ: 15.346.850/0001-13

CNPJ

CPF: 093.858.629-15.346.850/0001-13

RG: 10.724.783

MARANATHA CONFECCOES

LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES-ME

Rua: Mario Carneiro de Mello Nº150

Centro CEP 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ

Fone : (43) 3557-2810 (43) 9989-2658

E-mail: maranathauniformes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 103/2015

Objeto: AQUISICAO DE UNIFORMES PARA O POSTO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.

PREÂMBULO

No dia 04 de novembro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhor LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 144/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME	ME	FABIANO BONARDI ALVES	058.528.869-04

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	50,0000	127,0000	6.350,0000				

Fase ==> Negociação		1 - CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	50,0000	127,0000	6.350,0000	04/11/2015	09:06:25	VENCEDOR	

2 CALÇA AZUL MARINHO		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - CALÇA AZUL MARINHO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	60,0000	89,0000	5.340,0000				

Fase ==> Negociação		2 - CALÇA AZUL MARINHO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	60,0000	89,0000	5.340,0000	04/11/2015	09:06:39	VENCEDOR	

3 JAPONA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - JAPONA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	40,0000	125,0000	5.000,0000				

Fase ==> Negociação		3 - JAPONA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	

6061	LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	40,0000	125,0000	5.000,0000	04/11/2015	09:06:50	VENCEDOR
------	---------------------------	---------	----------	------------	------------	----------	----------

4 CAMISETA EM POLIVISCOSE VERMELHA**ENCERRADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

4 - CAMISETA EM POLIVISCOSE VERMELHA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	60,0000	24,0000	1.440,0000			

Fase ==> Negociação

4 - CAMISETA EM POLIVISCOSE VERMELHA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	60,0000	24,0000	1.440,0000	04/11/2015	09:07:01	VENCEDOR

5 CALÇADO - BORZEQUIM TIPO BOTINA**ENCERRADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

5 - CALÇADO - BORZEQUIM TIPO BOTINA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	50,0000	75,0000	3.750,0000			

Fase ==> Negociação

5 - CALÇADO - BORZEQUIM TIPO BOTINA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA	50,0000	75,0000	3.750,0000	04/11/2015	09:07:10	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME	1 CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME	2 CALÇA AZUL MARINHO
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME	3 JAPONA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME	4 CAMISETA EM POLIVISCOSE VERMELHA
6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME	5 CALÇADO - BORZEQUIM TIPO BOTINA

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o licitante que apresentou a melhor proposta.

Fornecedor 6061 - LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECCOES ME

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO	50,00	127,0000	6.350,00	VENCEDOR
2 CALÇA AZUL MARINHO	60,00	89,0000	5.340,00	VENCEDOR
3 JAPONA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO	40,00	125,0000	5.000,00	VENCEDOR
4 CAMISETA EM POLIVISCOSE VERMELHA	60,00	24,0000	1.440,00	VENCEDOR
5 CALÇADO - BORZEQUIM TIPO BOTINA	50,00	75,0000	3.750,00	VENCEDOR

Total: 21.880,00

Total do Processo: 21.880,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:15	04/11/2015	24700	CAMISA GANDOLA AZUL MARINHO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:15	04/11/2015	24701	CALÇA AZUL MARINHO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:15	04/11/2015	24702	JAPONA EM NYLON PARAQUEDAS RESINADO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:15	04/11/2015	24703	CAMISETA EM POLIVISCOSE VERMELHA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:06:15	04/11/2015	24704	CALÇADO - BORZEQUIM TIPO BOTINA

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

6061 LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME

FABIANO BONARDI ALVES

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

IDINEU ANTONIO DA SILVA

LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

170

Arapoti, 04 de novembro de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 144/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 102/2015-PMA.

Objeto : Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

LUCIANO AGUIAR ROCHA
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 311/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão de Licitação.

Processo nº. 144/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futura aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitários, visando atender as necessidades da administração municipal.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/06);
- b) Planilha de média de preços (fls. 08/09);
- c) Cotações de preços (fls. 11/17);
- d) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 19);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 21);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 23/25);
- g) Autorização para licitar (fl. 24);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 27/71);
- g) Parecer jurídico preliminar (fls. 63/79)
- h) Edital de pregão e anexos (fls. 81/124);
- i) Publicação do extrato de edital (fls. 126/129);
- j) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 131);
- k) Credenciamentos de representantes (fls. 133/141);
- l) Propostas de preços (fls. 143/145);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- m) Envelopes de propostas de preços (fl. 147);
- n) Documentos de habilitação (fls. 149/162);
- o) Envelopes de habilitação (fl. 164);
- p) Ata da sessão de julgamento (fls. 166/168).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante LEONARDO AZEVEDO DA SILVA CONFECÇÕES ME.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 05 de novembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Homologação*



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 144/2015,
na modalidade Pregão Presencial nº
102/2015.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 102/2015 e Processo administrativo nº 144/2015**, cujo objeto: Aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 02 DE
NOVEMBRO DE 2015.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Adjudicação*



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 144/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 102/2015**, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes para o posto de bombeiros comunitário, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

EMPRESA	VALOR
Leonardo Azevedo da Silva Confecções - ME	R\$21.880,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
homologação
Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação da
Ata de Registro
de Preços

0,00	0,00 %
9.021,04	466,73 %
0,00	0,00 %
0,00	0,00 %
0,00	0,00 %
9.341,27	84,62 %

ADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
83,40 %	12.279.410,11	78,05 %
82,80 %	7.205.581,06	82,68 %
0,00 %	0,00	0,00 %
84,15 %	5.073.829,05	72,30 %
25,20 %	93.818,41	2,22 %
25,20 %	93.818,41	2,22 %
0,00 %	0,00	0,00 %
0,00 %	0,00	0,00 %
71,08 %	12.373.228,52	62,00 %

ADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	
(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
21,51 %	2.903.838,32	23,47
21,51 %	2.903.838,32	23,47
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	-	-
0,00 %	0,00	0,00
0,00 %	0,00	0,00
1,51 %	2.903.838,32	23,47 %
7,39 %	9.469.390,20	57,30 %
		22,81 %
	3.240.909,92	

Página 1 de 2

AÚDE

R\$ 1,00

A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
0,00	0,00
213.779,27	0,00
33.739,96	0,00
238.824,19	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
486.343,42	0,00

RESCITOS
Saldo Final (Não Aplicado)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

Saldo Final (Não Aplicado)
0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 155/2013-PMA.

Pregão nº: 47/2013-PMA.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA-EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 155/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/12/2015, estendendo-se até 24/12/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e o reajuste dos valores Contratual, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), no percentual de 8,3588%, passando o valor contratual mensal de R\$ 903,20 (Novecentos e Três Mil e Vinte Centavos), para R\$ 978,69 (Novecentos e Setenta e oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

180

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 267/2015.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 103/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Leonardo Azevedo da Silva Confeccões - ME

Itens Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	CAMISA GANDOLA Tecido na cor azul marinho.	50	Un.	R\$127,00	R\$6.350,00
02	CALÇA tecido na cor azul marinho, amação Rip Stop.	60	Un.	R\$89,00	R\$5.340,00
03	*JAPONA confeccionada em tecido nylon paraquedas resinado.	40	Un.	R\$125,00	R\$5.000,00
04	CAMISetas confeccionadas em tecido poliviscose na cor vermelha.	60	Un.	R\$24,00	R\$1.440,00
05	*CALÇADO BORZEQUIM tipo botina.	50	Un.	R\$75,00	R\$3.750,00
VALOR TOTAL					R\$21.880,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (meses) meses.

Data da assinatura: 06/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 113/2015.

Processo nº 177/2015.

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 25 de novembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 25 de novembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor Máximo: R\$ 25.486,74 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 09/11/2015.

Idineu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO